



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.603

De 9 de novembro de 1.967

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Educação, e de outras providências.

Artigo 1º - De acordo com o disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR "PROF. AUGUSTO DA SILVA CEZAR" - São José, nesta cidade.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional - de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Autos: Prefeitura
100.61/67
Proc. 110/67

sd/.-